

# **XLIII INTEGRAPOLI**



## **REGULAMENTO**

Data original de publicação: 06/01/2024

Data de última revisão: 21/02/2024

**2024**

## **Título I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º.** Denomina-se IntegraPoli a competição realizada anualmente entre os Centros Acadêmicos (CAs) da Escola Politécnica da USP (EPUSP), organizada pela Comissão Organizadora (CO) junto ao Grêmio Politécnico (GP), com finalidade de estimular a integração entre todos os seus alunos.

**Artigo 2º.** A entidade que possuir alguma dívida pendente para com a organização do IntegraPoli não poderá participar antes que salde esta em tempo hábil estipulado pela CO.

**Artigo 3º.** Este Regulamento será lido e disponibilizado a todos os participantes do IntegraPoli, que declaram que sua participação no referido evento se dá de forma livre e desembaraçada, não havendo qualquer coação que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das atividades do evento.

## **Título II - DAS INSTITUIÇÕES INTERNAS**

**Artigo 4º.** A Associação de Comissões do IntegraPoli (ACIP) será dividida em três níveis:

- Comissão Organizadora (CO);
- Comissão de Prova (CP);
- Centro Acadêmico (CA).

**Artigo 5º.** A CO será constituída em comum acordo por membros interessados, sendo ao menos um deles diretor do GP, e aceitação de seus membros acordada entre as partes do Artigo 4º deste Regulamento.

**Artigo 6º.** A CP é definida, em todas e a cada uma das Provas, por indicação da CO e será devidamente informada aos CAs anteriormente ao início das Provas.

**Artigo 7º.** Para os fins deste Regulamento, são classificados como CA as seguintes entidades da EPUSP:

- AEQ - Associação de Engenharia Química
- CAEA - Centro Acadêmico de Engenharia Ambiental
- CAEP - Centro Acadêmico da Engenharia de Produção
- CAM - Centro Acadêmico Mecânica e Mecatrônica
- CEC - Centro de Engenharia Civil Professor Milton Vargas
- CEE - Centro de Engenharia Elétrica e de Computação
- CEN - Centro de Engenharia Naval
- CMR - Centro Moraes Rêgo

**Artigo 8º.** É de competência da CO interpretar este estatuto, zelar pela sua execução e resolver os casos omissos.

**Artigo 9º.** Cabe à CO a responsabilidade organizacional da competição. A CO e a CP se responsabilizam pela infraestrutura, preparação do local, pelas autorizações junto aos órgãos competentes, etc. Pode caber ao CA a disponibilização dos equipamentos e/ou instrumentos necessários para realização de atividade ou item se a CO assim definir.

**Artigo 10º.** É dever do CA, da CP e da CO garantir que todos os aspectos relacionados à realização das Provas estejam prontos antes do horário estipulado, além de zelar pelo bom cumprimento deste regulamento.

**Artigo 11º.** É imprescindível para a validade da participação de cada CA, em todo e qualquer evento desta competição, que este apresente seus membros que ficarão responsáveis pela representação do CA em quaisquer atividades de qualquer natureza relacionada ao evento. O CA deve entregar os nomes destes responsáveis à CO via e-mail, com o respectivo número de telefone de cada responsável, quando solicitado pela CO, em momento oportuno.

**Artigo 12º.** Cabe à CO a decisão soberana da classificação das atividades gerais e itens da Lista que requisitarem qualquer forma de apreciação pertinente ao objeto da tarefa, conforme critérios que julgar adequados.

**Artigo 13°.** Cabe à CP o auxílio à CO e ao CA durante a realização do IntegraPoli e de suas atividades.

**Artigo 14°.** É de responsabilidade da CP informar à CO os ocorridos durante cada Prova.

### **Título III - DAS EQUIPES**

**Artigo 15°.** As Equipes participantes do XLIII IntegraPoli correspondem aos oito CAs relacionados no Artigo 7° deste Regulamento.

**Artigo 16°.** São classificados como “ingressantes 2024” os alunos ingressantes deste corrente ano, matriculados em qualquer curso na EPUSP. Estes poderão participar das atividades do IntegraPoli representando o CA atuante pelo seu curso de ingresso (curso em que o “ingressante” está matriculado), sendo este ingresso válido por meio de aprovação pelo vestibular da FUVEST, aprovação pelo SISU **ou qualquer outro meio de ingresso direto.**

- §1°. Alunos matriculados previamente a este corrente ano, em qualquer curso da EPUSP, que sejam aprovados neste corrente ano, para qualquer curso da EPUSP, não poderão ser classificados como “ingressantes” para os fins das atividades desta competição.
- §2°. Alunos ingressantes que venham a trocar de opção de curso durante o período de “rodagem” de listas poderão optar por participar das atividades pelo CA representante de sua opção de matrícula inicial ou pelo CA representante de sua opção de matrícula posterior, mas apenas por um destes, assim permitindo que vínculos já estabelecidos entre o ingressante e os veteranos não sejam obrigatoriamente cortados. Para tal, será exigido dos CAs envolvidos uma listagem dos ingressantes nessa modalidade, com consentimento de ambos os CAs, em momento oportuno.

**Artigo 17°.** São classificados como “veterana” e “veterano” quaisquer alunos matriculados em cursos da EPUSP ou Ciências Moleculares (com ingresso original na EPUSP), inclusive cursos de mestrado, doutorado e

alunos especiais e alunos que estejam com a matrícula trancada, excetuando-se aqueles classificados como “ingressante” conforme o Artigo 16º deste Regulamento.

- §1º. As “veteranas” e “veteranos” poderão participar das atividades do IntegraPoli por qualquer Equipe/CA que desejarem. Contudo, a “veterana” ou “veterano” pode apenas participar efetivamente das atividades do IntegraPoli representando uma única Equipe.
- §2º. A CO considerará a primeira participação da “veterana” ou “veterano” em uma atividade como a escolha deste pelo CA que representará nesta edição do IntegraPoli. Caso uma “veterana” ou “veterano” participe posteriormente em uma atividade por outro CA, a CO poderá desqualificar da atividade este segundo CA.
- §3º. Isenta-se de escolha de participação os itens de mídia da Lista de Objetos e a Lista Social, podendo uma “veterana” e/ou “veterano” participar de uma produção de vídeo ou dos itens da Lista Social com outros CAs sem comprometer sua participação em outras atividades.

#### **Título IV - DAS ATIVIDADES**

**Artigo 18º.** As atividades compõem todos os elementos de caráter competitivo e/ou lúdico e/ou social do IntegraPoli que podem somar pontos para a pontuação geral de cada CA, sendo estes classificados nos seguintes tópicos:

- Lista de Objetos
- Caça ao Tesouro
- Dança
- Lista Social
- Provas

**Artigo 19º.** A CO se reserva o direito de pedir a apresentação de carteira de identidade, carteirinha USP, comprovante de matrícula ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para certificar-se de que o competidor integra a classificação a qual declara pertencer.

**Artigo 20°.** Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida, devendo zelar também pelo bom andamento do IntegraPoli. Atitudes antidesportivas, antiéticas, desonestas, machistas, racistas, LGBTQ+ fóbicas ou de qualquer outro caráter preconceituoso que causem desconforto aos participantes serão punidas com a desclassificação daquela atividade e podem receber punições que a CO julgar cabíveis, dentre elas:

- Advertência verbal ao CA;
- Retirada do CA da atividade;
- Perda de pontos;
- Retirada compulsória da torcida;
- Desclassificação do IntegraPoli.

**Artigo 21°.** Em caso de não cumprimento de quaisquer punições citadas no Artigos 20°, a CO reserva-se o direito de agravar as punições inicialmente recebidas.

**Artigo 22°.** Caso a CO julgue necessário a desclassificação de um CA do IntegraPoli, por quaisquer motivos, esta somente poderá ser aplicada se houver uma reunião envolvendo todas as equipes participantes antes da decisão ser posta em efeito, de presença obrigatória de ao menos um representante de cada CA e da CO, como compromisso imediato e inadiável para todas as partes a partir da convocação. Caso um CA esteja ausente assim que instalada a reunião, não terá sua opinião considerada durante o processo de decisão.

#### **(A) Lista Social**

**Artigo 23°.** A Lista Social consistirá de 130 pontos distribuídos entre itens de ações solidárias, além de seus Pontos Extra por colocação de execução, como mostrado na tabela do capítulo V.

**Artigo 24°.** A data final para a entrega dos itens da Lista Social, bem como a comprovação dos itens e mídias será no dia 15/03/2024, salvo itens com datas específicas a serem informadas.

**Artigo 25°.** Quanto às doações que exigirem contagem mínima, caso o CA queira a presença da CO na contagem, esta deverá ser contatada com pelo menos 24 horas de antecedência para contar e comprovar tais quantidades.

**Artigo 26°.** A comprovação dos itens se dará, em ordem prioritária, da seguinte maneira:

- Presença da CO no momento da doação (obrigatório avisar a CO com pelo menos 24h de antecedência);
- Vídeo mostrando membros do CA realizando a preparação e/ou doação para intermediário não ajudado diretamente pela ação;
- Vídeo mostrando a doação sem expor a identidade de quem for ajudado.
- §1. Está vedada a gravação e distribuição de vídeos que exponham a identidade das pessoas ajudadas pelas ações;
- §2. Se explicitamente descrito na Lista Social, ou em seu respectivo FAQ, serão permitidos outros métodos de validação;
- §3. É reservado pela CO o direito de alterar os métodos de validação a qualquer momento.

**(B) Lista de Objetos**

**Artigo 27°.** A Lista de Objetos deverá ser elaborada e apresentada pela CO, com um total de 400 pontos distribuídos em diversos objetos, vídeos, e tarefas, já incluídos os Pontos Extras, que podem ou não ser definidos separadamente para cada item, além dos Pontos Bônus distribuídos por colocação de execução da Lista de Objetos.

- §1°. A adequação dos itens ao que foi pedido, isto é, a pontuação indicada de cada item fica a cargo da CO, cuja decisão será final e irredutível. A CO tem liberdade de julgar livremente todos os itens e pontuá-los conforme considerar justo. Portanto, todos e cada um dos itens, apresentados ou não por cada CA, ficam sujeitos a receber pontuação parcial ou serem “zerados”.
- §2°. Cada item da Lista de Objetos possui um valor em pontos, que depende da sua complexidade, qualidade, raridade e/ou dificuldade em ser obtido/realizado. A CO deverá julgar casos de

objetos similares, falsificados e/ou casos omissos, pontuando o CA de zero à pontuação máxima do item.

**Artigo 28°.** As datas de abertura e de entrega dos itens da lista de Objetos ficam definidas como sendo 02/03/2024 e 21/03/2024, respectivamente, com horários limite em função de Cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

- §1°. A Lista de Objetos deverá ser divulgada para os CAs em momento oportuno e simultâneo em reunião com membros da CO;
- §2°. As entregas de quaisquer itens não poderão ser realizadas prévia ou posteriormente à data estipulada como entrega dos itens da Lista de Objetos, salvo itens que, em sua descrição e/ou orientação, apresentem instruções de que o CA deve entregá-lo e/ou executá-lo em data específica.
- §3°. Caso algum vídeo ou foto seja pedido na Lista de Objetos, a apresentação deste será obrigatoriamente digital, e deverá ser entregue até o dia 15/03/2024, com horário limite em função de Cronograma divulgado pela CO em momento oportuno.

**Artigo 29°.** Todas as mídias entregues como itens poderão ser exibidas no dia de apresentação dos itens executados da Lista de Objetos (21/03/2024), salvo quando acompanhadas de declaração explícita de vontade contrária por e-mail.

**Artigo 30°.** A CO se reserva o direito de utilizar os vídeos autorizados para composição de material de divulgação para esta e outras edições do IntegraPoli, bem como autorizar o uso destes para as COs das próximas edições.

**Artigo 31°.** Vale ressaltar que o GP acredita ser de fundamental importância consignar que a natureza das atividades empreendidas pelos competidores do IntegraPoli, por serem evidentemente ligadas ao desenvolvimento jocoso e descontraído para integração entre os alunos da EPUSP, **não devem depreender em nenhum tipo de ato**

**ilícito** – ilegalidade penal e civil – por parte dos competidores e participantes. Naturalmente, o GP não se responsabiliza pela existência de danos e de contratempos, de qualquer espécie, em nenhum tipo de relação com os alunos e terceiros eventualmente prejudicados, inclusive no que tange à eventual deturpação de algum item da Lista de Objetos cuja interpretação seja eminentemente conotativa. A responsabilidade dos atos de cada envolvido é individual e, em última instância, a responsabilidade sobre seus membros é de cada CA.

**Artigo 32°.** Além dos pontos obtidos pela entrega dos itens da Lista de Objetos, haverá uma distribuição de Pontos Bônus baseada no desempenho de cada CA na execução desta, de acordo com a Tabela de Pontuação.

**(C) Dança**

**Artigo 33°.** Cada CA deverá realizar uma performance de dança no dia 15/03/2024. O tema obrigatório desta atividade será revelado em momento oportuno, juntamente com a ordem de apresentação dos CAs a ser definida por meio de sorteio.

**Artigo 34°.** A faixa de música de cada CA deverá ser entregue em um link de Google Drive para um membro da CO por um representante do CA, com pelo menos 1 hora de antecedência ao horário de início da prova, para fins de testes.

**Artigo 35°.** A montagem, apresentação e desmontagem do local deverá ser realizada em no máximo 12 minutos, no total, para cada CA. Isso inclui a retirada de todo o seu material da área de apresentação e a devida limpeza para o uso deste espaço por outro CA.

- **§Único.** Extrapolar o limite de tempo acarretará numa redução na nota final do CA nesta atividade, a partir da fórmula  $f(t) = 2t$ , sendo “t” o tempo extra, dado em minutos arredondados para cima.

**Artigo 36°.** Em caso de W.O. na atividade Prova de Dança, o CA receberá 0 pontos nesta atividade.

**Artigo 37°.** A prova de Dança deve ser julgada somente por membros da CO, devendo estes assistirem a todas as apresentações. Caso um jurado perca completa ou parcialmente uma apresentação, este está desqualificado de julgar quaisquer outras apresentações de Dança.

**Artigo 38°.** O método de julgamento será descrito a seguir:

- Os membros da CO irão julgar, individualmente, cada uma dos CAs participantes da prova de Dança e irão elencá-las de primeiro a oitavo. Os seguintes critérios serão considerados na avaliação, não necessariamente apresentados em ordem de prioridade:
  - Qualidade da coreografia;
  - Originalidade e criatividade;
  - Sincronia e coordenação;
  - Figurino e apresentação visual;
  - Cenário e transições;
  - Adaptação ao tema proposto pela CO.
- Após o ranqueamento inicial, as colocações de todos os membros votantes serão condensadas e ponderadas, de acordo com uma votação ponderada por variâncias.
- Ranqueamentos individuais que fugirem do critério estatístico inerente ao método de votação serão excluídos do agregado ponderado geral.
- Após a exclusão dos ranqueamentos individuais pertinentes, é calculado o novo ranqueamento agregado, que gerará o resultado final da Prova.

**Artigo 39°.** O sistema de som será fornecido pela CO. Quaisquer equipamentos de som só poderão ser trazidos pelo CA se avisado previamente à CO e sua disponibilidade compartilhada com todos os outros CAs durante a execução da Prova.

**(D) Provas**

**Artigo 40º.** Denominam-se Provas as atividades competitivas ranqueadas de primeira à oitava posição de caráter variado realizadas durante o Integrapoli. Caso um CA ganhe todas as provas, ele deve atingir a pontuação máxima de 340 pontos.

**Artigo 41º.** Cada prova terá seu regulamento específico (que será divulgado em momento oportuno), o qual tem poder de sobrescrever qualquer artigo denotado neste Regulamento.

**Artigo 41º.** Os participantes de cada Prova e um representante de cada CA, responsável por sua respectiva torcida, deverão comparecer ao local da Prova com no mínimo 15 minutos de antecedência para receber instruções sobre a respectiva prova.

- §1º. Caso essa tolerância de horário não seja respeitada por algum CA, a CO se dá o direito de aplicar W.O. ao respectivo CA naquela prova.
- §2º. Caso ocorra algum contratempo justificável, a CO poderá, se assim julgar necessário e a qualquer momento, alterar os horários e/ou tolerar atrasos superiores ao acima descrito, caso a justificativa seja verossímil e plausível, submetidos a julgamento da própria CO.

**Artigo 43º.** A CO se reserva o direito de pedir a apresentação de carteira de identidade, carteirinha USP, comprovante de matrícula ou quaisquer outros documentos que se façam necessários para certificar-se de que o competidor integra a classificação denotada nos Artigos 16 e 17.

**Artigo 44º.** Os participantes das Provas que envolvem ingestão de bebidas alcoólicas devem obrigatoriamente ter 18 anos ou mais, conforme legislação vigente. Esta verificação é de responsabilidade do CA que está sendo representado pelo participante, e será confirmada antes de todas as provas pela CO.

**Artigo 45°.** É de responsabilidade do CA zelar pelas atitudes de sua torcida, devendo coibir ações que prejudiquem o andamento do IntegraPoli. O CA que não o fizer poderá ser penalizado pelas atitudes de seus respectivos alunos.

**Artigo 46°.** Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida, devendo zelar também pelo bom andamento das Provas, conforme descrito no Artigo 20.

**Artigo 47°.** A pontuação de cada prova será explicitada no regulamento específico da prova.

**Artigo 48°.** É de responsabilidade da CO oferecer aos CAs participantes, em momento oportuno, um cronograma denotando o horário, local e data de cada Prova a ser realizada durante o Integrapoli.

**(E) Caça ao tesouro**

**Artigo 49°.** Para o Caça ao Tesouro, será compreendida como Equipe cada CA que participar deste, excetuando-se CAs que não possuam espaço físico para sua realização. Neste caso, este CA poderá se juntar a outro CA que o tenha, formando estes uma única Equipe, e serão igualmente pontuados de acordo com a colocação desta Equipe na atividade.

- **Único.** Uma vez definidas as Equipes e seus respectivos CAs, devendo informar a CO sobre a formação até o início da lista, não poderão ser feitas alterações em sua composição para os fins desta atividade.

**Artigo 50°.** A atividade do Caça ao Tesouro consiste em resolver tarefas até encontrar o Tesouro, sendo estas tarefas constituídas por enigmas e Pistas, montados e disponibilizados pela CO, conforme a dinâmica da atividade exigir, segundo critérios da própria CO.

- **Único.** A quantidade de Pistas, o seu conteúdo, localização, tipo, bem como o Tesouro em si e demais detalhes da prova são

confidenciais, sendo de conhecimento apenas dos membros da CO, enquanto esta julgar necessário para a resolução de cada etapa.

**Artigo 51°.** Todas as Equipes receberão a mesma quantidade de Pistas iniciais, tendo, portanto, a mesma chance de vitória quando da largada.

**Artigo 52°.** Existe apenas um Tesouro e, por consequência, uma convergência dos caminhos que podem ser seguidos pelas Equipes até esse tesouro. A validação da Equipe na competição acontecerá somente se não houver dúvidas, por parte da CO, de que os meios usados pela Equipe para chegar aos objetivos de cada tarefa foram estritamente honestos. Na suspeita de quaisquer irregularidades, estas serão investigadas, sendo passíveis de punições decretadas previamente ou não à realização do Caça ao Tesouro.

**Artigo 53°.** A comunicação para dúvidas ou questões que não estejam relacionadas ao andamento do Caça deve ser encaminhada para o e-mail oficial da CO. Já os questionamentos e comunicados gerais que façam parte do Caça devem ser enviados pelo Canal oficial da Equipe no Telegram, que será criado em momento oportuno

- §Único. A CO e seus membros se reservam o direito de não responder outros meios e canais de comunicação, de quaisquer naturezas, que não os apresentados.

**Artigo 54°.** Será requisitado pela CO para cada Equipe um responsável pela atividade, acompanhado de seu respectivo endereço de e-mail, endereço de e-mail “oficial” da Equipe, conforme acordado entre a CO e os CAs, e um ou mais números de telefone móvel, acordados entre a CO e as Equipes.

**Artigo 55°.** Para passar de uma Pista para a próxima, as Equipes devem confirmá-la com a CO, através dos canais oficiais, por meio do seu código de validação.

- §1º. Cada Pista irá conter um código de validação único que, quando digitado corretamente no campo de validação disponibilizado no site, liberará acesso à próxima pista.
- §2º. Serão aplicadas punições sistêmicas à Equipe caso o código inserido esteja incorreto ou não seja o código que libera a próxima Pista, sendo estas comunicadas pela CO em momento prévio à realização da atividade.
- §3º. Os caminhos serão construídos ao longo do Caça por eventos imprevisíveis definidos pelas próprias Equipes ao longo do jogo. Tal modelo não será discutido abertamente por fazer parte da estrutura do Caça.

**Artigo 56º.** Uma vez encontrado um código de validação qualquer, a Equipe deverá confirmá-lo no site do IntegraPoli.

- §1º. Caso o código inserido não seja o que dá acesso à próxima Pista da Equipe naquele caminho, será considerado um Extravio, sendo informado no site após a inserção do código. Neste caso, a Equipe deve seguir a instrução fornecida no site.
- §2º. Caso uma Equipe encontre um código de validação e não realize sua confirmação, será considerado Extravio, e caso a CO descubra e/ou julgue que uma Equipe está deliberadamente extraviando códigos de quaisquer outros caminhos, esta poderá aplicar punições de natureza que julgar cabível.

**Artigo 57º.** Caso uma Equipe julgue que seu código de validação esteja inacessível ou tenha sido Extraviado por uma outra Equipe ou fenômeno de qualquer natureza, esta poderá pedir à CO um Desafio, a fim de poder passar para a próxima tarefa.

- §Único. O Desafio se dará por meio de foto do local da Pista, a combinar detalhes entre CO e Equipes, em momento prévio à realização da atividade.

**Artigo 58º.** A CO se reserva o direito de aceitar ou recusar o Desafio proposto pela Equipe, em função da abrangência/precisão da respectiva foto, da correspondência ou não com a resolução da Pista

que levou a Equipe ao lugar do Desafio, ou quaisquer outros critérios que a CO julgar cabíveis.

- §1º. Caso o Desafio seja recusado, a Equipe tomará uma penalização de **12 horas** em seu contador / “slot” de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio até que se cumpra seu tempo de espera;
- §2º. Caso o Desafio seja aceito, existem duas possibilidades de desdobramento. Ao receber o aviso de “aceito” da CO, membros da Equipe devem aguardar no local desafiado e pausar a busca pelo código de validação, para onde será então encaminhado um membro da CO para avaliar o possível Extravio;
- §3º. Caso o membro da CO não consiga obter o código de validação, por quaisquer contratempos e impedimentos a seus critérios, alheios à atividade da Equipe na busca do código de validação, será considerado um Desafio vencido. A Equipe então receberá seu próximo código de validação presencial ou digitalmente, de acordo com escolha da CO, e tomará uma penalização de **30 minutos** em seu contador / “slot” de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio usando o respectivo contador / “slot” até que se cumpra seu tempo de espera.
- §4º. No caso de o membro da CO obter o código de validação em sua localização esperada, será considerado Desafio perdido. A Equipe então receberá seu próximo código de validação presencial ou digitalmente, de acordo com escolha da CO, e tomará uma penalização de **8 horas** em seu contador / “slot” de Desafio, acarretando na impossibilidade daquela Equipe fazer um outro Desafio usando o respectivo contador / “slot” até que se cumpra seu tempo de espera.

**Artigo 59º.** Como recurso dinamizador da atividade, existem Dicas fornecidas para as Equipes pela CO. Dicas são constituídas por perguntas claras e objetivas feitas pela Equipe à CO, que deverá respondê-las somente com “SIM”, “NÃO” ou “INDIFERENTE”.

- §1º. A Equipe tem, a contar de momento anunciado, 15 minutos corridos para pegar suas Dicas, sendo que a CO se reserva o direito de pausar o contador, à sua própria vontade e critérios, caso julgue necessário;
- §2º. A CO se reserva o direito de pedir à Equipe que reformule a pergunta, caso julgue de interpretação ambígua ou dúbia, sem obrigação de pausar o contador de tempo daquela leva.
- §3º. A prática conhecida como Corte de Mapa é proibida.

**Artigo 60º.** Perguntas com Listagem: A listagem sistemática de macros será limitada da seguinte forma:

- Primeira dica: limite de 6 macros (podendo repetir) somando as 5 perguntas.
- Segunda dica: limite de 14 macros (podendo repetir) somando as 5 perguntas.

**Artigo 61º.** As Dicas deverão ser feitas presencialmente na Sala da CO, em confidencialidade entre os membros da Equipe e da CO, podendo estes ocuparem até 6 cadeiras/presenças no total, de acordo com os critérios:

- 4 cadeiras para membros à livre escolha da Equipe;
- 1 cadeira exclusiva para um ingressante da Equipe;
- 1 cadeira exclusiva para uma mulher da Equipe.

**Artigo 62º.** As Dicas serão fornecidas em intervalos de tempo decrescentes para uma mesma Pista, em três levadas ou pedidos:

- A primeira leva será liberada 5 horas a partir do horário de início da Pista, contando com até 5 perguntas como descrito no Artigo 43º deste Regulamento;
- A segunda leva será liberada 8 horas a partir do horário de início da Pista, contando com até 5 perguntas como descrito no Artigo 43º deste Regulamento;
- A terceira leva será liberada 10 horas a partir do horário de início da Pista, onde se dará um encaminhamento para o local da próxima Pista.

**Artigo 63°.** Caso mais de uma Equipe esteja em espera para receber uma leva de Dicas, não será usado um critério de ordem de chegada à Sala da CO, mas sim de horário definido por confirmação da respectiva Pista.

- §Único. Se uma Equipe não se apresentar quando do momento da sua leva de Dicas e outra Equipe estiver em espera, em tempo apto para receber sua próxima leva, a última poderá adentrar a Sala da CO, conforme julgamento e disponibilidade da própria CO. A primeira equipe não perderá sua leva de Dicas, sendo ela apenas adiada para o próximo momento livre, conforme disponibilidade da Sala da CO.

**Artigo 64°.** Como recurso dinamizador da atividade, existem Artefatos fornecidos para as Equipes pela CO. Artefatos são poderes que permitem às Equipes executar ações predefinidas, alterando elementos do Caça.

- §1. Os poderes dos artefatos são de uso exclusivo da Equipe que os possui e intransferíveis;
- §2. A aquisição dos poderes se dará através de uma dinâmica que será definida pela CO e compartilhada em momento oportuno;
- §3. Para utilizar um artefato, a Equipe deverá, primeiramente, certificar-se de que o possui e, a seguir, informar a CO pelos canais de comunicação oficiais definidos no Artigo 38°.

**Artigo 65°.** A pista final será a última etapa da corrida, sendo obrigatório ter matado todas as pistas anteriores para chegar em tal nível. Ao todo, três equipes irão se classificar para tal etapa, e a receberão ao mesmo tempo (ou com diferenças muito pequenas de tempo) em momento definido pela CO. O uso de artefatos está vetado durante a pista final.

**Artigo 66°.**Existirão diversos gatilhos na estrutura do Caça para flagrar as Equipes que compartilharem informações com outras

equipes para se beneficiar. Portanto, possíveis consequências e punições do compartilhamento indevido de informação poderão acontecer sem nenhum aviso prévio por parte da CO.

**Artigo 67°.** É terminantemente proibida a prática popularmente conhecida como “Pré-Caça”, bem como acompanhar e/ou seguir carros e/ou membros da CO durante ou no período anterior ao Caça ao Tesouro.

- **§Único.** A Equipe que estiver deliberadamente procurando Pistas previamente ao início do Caça ao Tesouro e/ou estiver seguindo membros da CO, segundo julgamento e entendimento da própria CO, terá como punição um atraso de 15 horas na liberação das próximas Pistas em todos os seus caminhos, sendo passível de punições mais severas, se a CO assim julgar necessário.

**Artigo 68°.** A pontuação do Caça ao Tesouro é única, ou seja, não poderá ter duas ou mais Equipes vitoriosas na atividade. A Equipe que primeiro apresentar o Tesouro e todas as Pistas e passos que levaram a ele será considerada campeã nesta atividade, não sendo considerado válido caso haja uma interrupção na sequência.

- **§Único.** A colocação e distribuição de pontos para as demais Equipes participantes é função da estrutura elaborada pela CO para o Caça ao Tesouro, reservado o direito da CO de não os divulgar previamente à sua finalização.

**Artigo 69°.** Transparência:

- Antes do Caça a CO divulgará o Hash de um arquivo com todas as pistas, seus gabaritos e a definição do modelo estocástico de construção dos caminhos, de forma que todo o andamento da competição seja auditável.
- Todos os desafios, artefatos e tempos de pistas de todos os caminhos serão divulgados pela CO após o encerramento do IntegraPoli

## Título V - DAS PONTUAÇÕES

**Artigo 70°.** O XLI IntegraPoli terá pontuação distribuída por colocação em cada atividade de acordo com a seguinte tabela:

	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
<b>Máximo Lista de objetos</b>	350							
<b>Bônus Lista de Objetos</b>	50	35	25	20	15	10	5	0
<b>Caça ao Tesouro</b>	380	345	335	295	275	265	255	245
<b>Máximo Provas</b>	340							
<b>Dança</b>	80	71	63	56	50	45	41	38
<b>Máximo Lista Social</b>	130							
<b>Extras Lista Social</b>	30	10	0	0	0	0	0	0

**Artigo 71°.** Em todas as atividades do IntegraPoli, no caso de empate de colocação entre dois ou mais CAs, a pontuação recebida por cada um destes nesta atividade será igual à média aritmética da pontuação dada às duas (ou mais) colocações que estes CAs obtiveram. Isso também é válido para os Pontos Bônus da Lista de Objetos.

**Artigo 72°.** Nas atividades em que as colocações forem indiretas, a colocação do CA estará atrelada ao desempenho daquele que o eliminou da atividade.

## Título VI - DA COLOCAÇÃO

**Artigo 73°.** A colocação final de cada CA será dada pela soma total de seus respectivos pontos obtidos nas atividades do IntegraPoli da mesma edição.

- **§Único.** Em caso de empate, os critérios para desempate serão, nesta ordem: a) colocação do CA na Atividade Lista de Objetos; b) colocação do CA na Atividade Caça ao Tesouro;

## **Título VII - DO CRONOGRAMA**

**Artigo 74°.** O cronograma do XLI IntegraPoli estará disponível em tempo oportuno.

- **§Único.** O Cronograma fica sujeito a alterações caso a CO julgue necessário por quaisquer motivos de quaisquer naturezas, contanto que avise as outras partes envolvidas em tempo hábil para sua devida reorganização.

## **Título VIII - DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 75°.** Para a inscrição no XLIII IntegraPoli, será exigido que o CA complete os itens explicitados na Pré-Lista como obrigatórios, os quais também estão discriminados, com seus respectivos prazos, a seguir:

- Divulgação online do IntegraPoli XLIII para correr com o CA. Tal atividade deve ser realizada por meio das plataformas Facebook e Instagram, utilizando-se a hashtag #IntegraPoli2024 - Até 01/03/2024
- Arte em papel Kraft do CA exposto na primeira semana do XLIII IntegraPoli - Até 04/03/2024

## **Título IX - DAS PUNIÇÕES**

**Artigo 76°.** Cada CA é responsável pelas atitudes de seus competidores e torcida. Serão punidas atitudes antidesportivas, antiéticas, desonestas, machistas, racistas, LGBTQ+ fóbicas ou de qualquer outro caráter preconceituoso que causem desconforto aos participantes; assim como será punido o CA que promover qualquer depredação ao patrimônio da Universidade de São Paulo, desrespeitar as devidas legislações vigentes em seu território (como a compra, venda ou consumo de bebidas alcoólicas nos limites internos da CUASO), e/ou

praticar ato de invasão a locais de acesso restrito.

- **§Único.** Os CAs podem receber punições que a CO julgar cabíveis, dentre elas:
  - Advertência verbal ao CA;
  - Retirada do CA da atividade;
  - Perda de pontos;
  - Retirada compulsória da torcida;
  - Desclassificação do IntegraPoli.

## **Título X - DA RESPONSABILIDADE**

**Artigo 77º.** Todos os participantes declaram que a sua participação no evento IntegraPoli se dá de forma livre e desembaraçada, inexistindo qualquer coação e/ou incentivo de terceiros que justifique ou motive os esforços por si empreendidos para a execução das tarefas no decorrer do evento.

**Artigo 78º.** Abaixo, firmam o presente, na posição de Representante Legal de sua respectiva entidade, e declaram ter lido, compreendido e estar de acordo com este Regulamento do XLIII IntegraPoli. Declaram, também, que se responsabilizam por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que representam na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

Eu,  
(AEQ)

---

(CAEA)

---

(CAEP)

---

(CAM)

---

(CEC)

---

(CEE)

---

(CEN)

---

(CMR)

---

(Grêmio Politécnico)

---

Na posição de Representante Legal da entidade, declaro ter lido, compreendido e estar de acordo com o Regulamento do XLIII IntegraPoli. Declaro, também, que me responsabilizo por quaisquer acidentes/incidentes causados por/a quaisquer membros do respectivo CA que represento na realização e participação destes nas atividades, o que também inclui atos decorrentes da obtenção de itens da Lista de Objetos e atos que possam infringir a Legislação em vigor no país.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de março de 2024